CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

"Compromisso com a verdade."

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Altera Regimento Interno

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM, Estado de São Paulo, por seus Membros que ao final assinam;

CONSIDERANDO os constantes desentendimentos entre Vereadores devido apresentação de indicações com matérias semelhantes;

CONSIDERANDO que esses Vereadores se sentem prejudicados, alegando que estão sendo lesados pelos pares que não respeitam o limite para apresentação de Indicações constante no artigo 174 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO que a presente regulamentação visa aperfeiçoar o Regimento Interno e com isso evitar desgastes desnecessários entre os Vereadores que ora compõem essa colenda Casa de Leis;

CONSIDERANDO que o artigo 173, do Regimento Interno, que trata das indicações, já foi objeto de alteração da redação original por meio da Resolução nº 010/2019;

FAZ SABER que ela apresentou e o Plenário aprovou a seguinte

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

"Compromisso com a verdade."

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º:- Modifica-se a redação do parágrafo 3º, do artigo 174, do Regimento Interno, que passa a conter a seguinte redação:

§ 1º- (...)

§ 2º- (...)

§ 3º- A Mesa da Câmara não receberá indicações contendo matérias já apresentadas dentro da Legislatura em vigor, exceto se subscrita pelo seu autor, sendo que cada vereador poderá apresentar somente 01 (uma) indicação por sessão ordinária.

ARTIGO 2º:- Acrescenta-se o parágrafo 4º, ao artigo 174, do Regimento Interno, que passa a conter a seguinte redação:

§ 1º- (...)

§ 2º- (...)

§ 3º- (...)

§ 4º- Respeitado o prazo constante do parágrafo 2º, fica vedado o protocolo interno de mais de 01 (uma) indicação por sessão ordinária, sob pena da segunda indicação e posteriores serem consideradas antirregimentais, nos termos do artigo 134, inciso III, do Regimento Interno.

ARTIGO 3º:- Esta Resolução entrará em vigência na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário, em especial o processo legislativo que trata do Projeto de Resolução nº 009/2019 e a Resolução nº 010/2019.

Câmara Municipal de Icém, 05 de fevereiro de 2021.

NOÉLIO CORREIA ALVES
Vereador Presidente

ROGÉRIO DE SOUZA BORGES
Vereador 1º Secretário

MARIA EDUARDA V. DO NASCIMENTO
Vereadora 2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

"Compromisso com a verdade."

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa modificar o Regimento Interno em seu artigo específico e tem por finalidade aperfeiçoar as atividades administrativas desta Casa de Leis, principalmente no que tange ao protocolo de indicações por parte dos vereadores.

Tais modificações permitirão um melhor direcionamento e organização no expediente interno da Câmara Municipal, aperfeiçoando-se os trabalhos legislativos, bem como evitando-se equívocos e/ou mal-entendidos que, eventualmente, vêm ocorrendo nessas situações.

Essa é a justificativa s.m.j.

Câmara Municipal de Icém, 05 de fevereiro de 2021.

NOÉLIO CORREIA ALVES
Vereador Presidente

ROGÉRIO DE SOUZA BORGES
Vereador 1º Secretário

MARIA EDUARDA V. DO NASCIMENTO
Vereadora 2º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM
Recebi e protocolei em 05/02/21
Protocolo n.º 048 / 2021
Horário 15:00 Responsável
Natália Regina de Souza
Assistente Legislativa